



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 13 DE SETEMBRO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.744

LEIS.....	PÁG. 01
DECRETOS LEGISLATIVO.....	PÁG. 02
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 04
DESPACHOS.....	PÁG. 07
EXTRATO DO CONTRATO.....	PÁG. 08
EXTRATO DA RESCISÃO.....	PÁG. 08
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.....	PÁG. 08
ATOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 09

LEIS

LEI N° 7.614 DE 02 DE
SETEMBRO DE 1996

1996.

ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE

Altera denominação de Rua
que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Rua Serra do Estron-
do, localizada no Conjunto Residencial
Sonho Verde, nesta Capital, passa a
denominar-se RUA SERRA DOURA-
DA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, em 02 de setembro de

LEI N° 7.615 DE 02 DE
SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre doação de área
pública que especifica e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua
destinação primitiva, passando à ca-
tegoria de bem dominial do Município,
a área de terras, considerada inservível
pela Prefeitura, com 168,00m², situa-
da à Rua T-47, no Setor Bueno, com
os seguintes limites e confrontações:
Inicia no ponto de cruzamento do pro-
longamento da linha de fundo com o

alinhamento da Rua T-47; segue por
este alinhamento na extensão de
35,00m, até a linha de chanfro na Ave-
nida T-2, segue por esta linha na ex-
tensão de 7,07m, até cruzar com o ali-
nhamento da Av. T-2, segue por este
alinhamento na extensão de 14,00m,
até cruzar com o prolongamento da
lateral direita, segue por esse prolon-
gamento na extensão de 3,00m, até
cruzar com a antiga linha de frente;
segue por esta linha na extensão de
11,00m até cruzar com a antiga linha
de chanfro; segue por esta linha na ex-
tensão de 7,07m, até cruzar com a
antiga lateral esquerda; segue por esta
lateral na extensão de 32,00m, até cru-
zar com a linha de fundo; segue pelo
prolongamento dessa linha de fundo na
extensão de 3,00m, até o ponto de iní-
cio dessas divisas".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a alienar a área
descrita no artigo anterior, sob a forma
de doação, à Igreja de Cristo do Setor
Bueno, instituição religiosa, sem fins lu-

crativos, com sede e foro nesta Capital, à Av. T-2, esquina com a Rua T-47, em imóvel confrontante com a área objeto desta Lei.

Art. 3º - A área de que trata o artigo primeiro só poderá ser aproveitada para obras de interesse social, observadas às partes, as disposições constantes do art. 42, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 02 de setembro de 1996.

**ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE**

LEI Nº 7.616 DE 02 DE SETEMBRO DE 1996

Institui o Vale-Lazer, dispondo sobre o transporte de passageiros nos domingos e feriados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Vale-Lazer, que dá direito ao usuário do transporte coletivo no eixo Norte-Sul, de fazer uma conexão com o eixo Leste-Oeste, e vice-versa, nos domingos e feriados, usando para isso um único bilhete bipartido, ao custo da passagem normal.

Art. 2º - O bilhete bipartido de que trata esta lei terá cor, desenho e tamanho diferenciados dos demais vales-transportes, e deverá ser adquirido pelo usuário nos postos do Setransp.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 02 de setembro de

1996.

**ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE**

DECRETOS LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021
DE 10 DE SETEMBRO DE 1996**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao PADRE JAIRO DE MATOS FONSECA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao ilustre sacerdote, Padre JAIRO DE MATOS FONSECA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade dessa Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as dispo-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

sições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, em 10 de setembro de 1996.**

ROSIRON WAYNE
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 022
DE 10 DE SETEMBRO DE 1996**

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.
GILBERTO MARQUES FILHO, o Tí-
tulo Honorífico de Cidadão Goianiense,
a que o recomendam os relevantes
serviços prestados à comunidade des-
ta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo
entra em vigor na data de sua promul-
gação.

Art. 3º - Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, em 10 de setembro de 1996.**

ROSIRON WAYNE
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023
DE 10 DE SETEMBRO DE 1996**

Concede Título Honorífico de Ci-
dadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.
ANTÔNIO RICARDO CARVALHO, o
Título Honorífico de Cidadão
Goianiense, a que o recomendam os
relevantes serviços prestados à comu-
nidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo
entra em vigor na data de sua promul-
gação.

Art. 3º - Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, em 10 de setembro de 1996.**

ROSIRON WAYNE
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 024
DE 10 DE SETEMBRO DE 1996**

Concede Título Honorífico de "Ci-
dadão Goianiense" a personalidade
que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE

**GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido ao
Desembargador **JAMIL PEREIRA DE
MACÊDO**, o Título Honorífico de "Ci-
dadão Goianiense", em reconhecimen-
to por seus relevantes serviços pres-
tados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo
entra em vigor na data de sua promul-
gação.

Art. 3º - Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, em 10 de setembro de 1996.**

ROSIRON WAYNE
Presidente

**DECRETO
ORÇAMENTÁRIO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 085, DE 10 DE SETEMBRO
DE 1996.**

**"Abre Crédito Adicional de Na-
tureza Suplementar".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto do artigo 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964 e inciso I, do arti-
go 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezem-

bro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 45.605,78 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a 11.015,8888 UROMGs (onze mil quinze vírgula oitenta e oito oitenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
1801 - 08421881.002 - 4110.00 - 80..... R\$ 45.605,78
TOTAL GERAL R\$ 45.605,78

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
1801 - 08411851.276 - 4110.00 - 02..... R\$ 45.605,78
TOTAL GERAL R\$ 45.605,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 2517, DE 09 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a servidora MARIA ANA REZENDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a participar do Curso de Aperfeiçoamento em Sistemas de Informações para a Saúde, a realizar-se no período de 11 de setembro a 11 de outubro de 1996, na cidade do Rio de Janeiro.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2518, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RE-

SOLVE exonerar ROSA MARIA GOMES NUNES FELIPE do cargo de Assessor Nível 3, com Iotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2519, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear FÁBIO GONÇALVES COSTA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Execução-2, com Iotação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Fundo de Manutenção da Assistência à Saúde dos Funcionários do Município - FUMASF, atribuindo-lhe gratificação símbolo FG-2, a partir de 09 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

<p>VALDIR BARBOSA Secretário do Governo Municipal</p> <hr/> <p>DECRETO N° 2520, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.</p> <p>O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear SANDRO EDSON BISPO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, Símbolo CC-2, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de setembro de 1996.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.</p> <p>DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia VALDIR BARBOSA Secretário do Governo Municipal</p> <hr/> <p>DECRETO N° 2521, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.</p> <p>O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de</p>	<p>Goiânia,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional em Educação III, Padrão "C", MARIA EUNICE PEREIRA AFONSO, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.</p> <p>Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.007,96 (hum mil, sete reais e noventa e seis centavos), Quinquênios (5): R\$ 503,98 (quinhetos e três reais e noventa e oito centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 50,39 (cinquenta reais e trinta e nove centavos) e Gratificação por Função de Confiança: R\$ 147,65 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 931.595-1/96.</p> <p>Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 40 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.</p> <p>Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de se-</p>	<p>tembro de 1996.</p> <p>DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia VALDIR BARBOSA Secretário do Governo Municipal</p> <hr/> <p>DECRETO N° 2522, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.</p> <p>"Retifica o Decreto nº 1.494, de 26 de novembro de 1991".</p> <p>O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 491.652-2/91, bem como em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios RESOLVE retificar o Decreto nº 1.494, de 26 de novembro de 1991, que aposentou ALBERTO ELCAIN, na parte relativa às parcelas dos proventos, para considerá-las como sendo nos seguintes valores: Vencimento: Cr\$ 60.82,22 (sessenta mil, oitocentos e vinte cruzeiros e vinte e dois centavos), Quinquênios (5): Cr\$ 18.584,26 (dezento mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos) e Função Gratificada: Cr\$ 101.304,97 (cento e um mil, trezentos e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), ficando excluída a parcela Gratificação de Funcionário Padrão, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto, e ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.358, de</p>
---	---	---

<u>7 de outubro de 1994.</u>	32 24,02m Lado direito, dividindo com o lote 24..... 38,88m Lado esquerdo, dividindo com o lote 21 39,76m	nesta Capital, que passam a constituir no lote 25/27, com as seguintes características e confrontações:
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.	DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia VALDIR BARBOSA Secretário do Governo Municipal	LOTE - 25/27 ÁREA 400,00 m² Frente para a Rua Padre Eliezer..... 20,00m Fundo, dividindo com os lotes 26 e 28 20,00m Lado direito, dividindo com o lote 23..... 20,00m Lado esquerdo, dividindo com a Área Verde..... 20,00m
DECRETO N° 2539, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.	DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia VALDIR BARBOSA Secretário do Governo Municipal	Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.000.069-6/96, de interesse de DORIVAL DE MORAES,	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.	Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 22 e 23 da quadra "A", situados à Alameda do Botafogo, Setor Central, nessa Capital, que passam a constituir no lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:	DECRETO N° 2540, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.
LOTE - 22/23 ÁREA 943,60 m ² Frente para a Alameda do Botafogo..... 24,00m Fundo, dividindo com os lotes 34, 33 e	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 987.417-8/96, de interesse de IGREJA DE DEUS NO BRASIL,	DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia VALDIR BARBOSA Secretário do Governo Municipal
	DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 25 e 27 da quadra Q.C-18, situados à Rua Padre Eliezer, Conjunto Vera Cruz,	DECRETO N° 2541, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.
		O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº

971.924-5/96, de interesse de KLEBER LOPES AZEVEDO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08 da quadra 11, situados à Rua PH-05, Setor Solange Parque I, nesta Capital, que passam a constituir no lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08	ÁREA	720,00 m²
Frente para a Rua PH-05.....	24,00m	
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14	24,00m	
Lado direito, dividindo com os lotes 09 e 10.....	30,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 06	30,00m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2542, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 996.223-9/96, de interesse de PAULO VIRGILIO TEIXEIRA E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 01 e 24 da quadra 58, situados à Av. Professor Venerando de Freitas Borges e Rua J-29, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/24	ÁREA	877,20 m²
Frente para a Av. Professor Venerando de Freitas Borges.....	21,15m	
Frente para a Rua J-29.....	13,80m	
Fundo, dividindo com a Área da Escola.....	14,55m	
Pelo lado direito, dividindo com o Lote 02.....	36,00m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Viela.....	33,89m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 942.922-1/96, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO solicita permuta de botijões de gás.

DESPACHO N° 507/96 - À vista

do contido nos autos, RESOLVO retificar o Despacho nº 478/96, de 26 de agosto de 1996, que autorizou a firmação de contrato entre o Município de Goiânia e as empresas CRL - ENGENHARIA LTDA. e PROTEGE - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA. na parte relativa à realização dos serviços para considerar como sendo: "Visando a realização dos serviços de instalação de equipamentos para utilização de botijões de gás P-45, compreendendo: Tubulação, registros, acessórios, alvenaria, acabamento, aquisição e instalação de extintores de incêndio, tipo pó químico 6 Kg, de conformidade com as normas técnicas e de segurança da A.B.N.T.", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Retornem-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Gabinete do Prefeito

Processo nº 1.008.829-1/96

Nome: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Assunto: Fatura

DESPACHO N° 508/96 - À vista do contido nos autos, e considerando o Processamento Licitatório de nº 001/95, devidamente registrado de nº 117/95, datado de 23 de novembro de 1995, e de seus aditivos de nºs I, II, III e IV, firmados entre a empresa SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, RESOLVO autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 124.492,18 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), referente ao pagamento da 5ª (quinta) parcela para execução dos serviços de construção da sede própria do prédio destinado ao Centro Administrativo Municipal, relativo ao mês de agosto/96, em conformidade com os projetos, plantas, especificações e observações técnicas constantes do Edital, Contratos e Cronogramas da Obra, insertos no Processo nº 813.649-1/94.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, para emissão da respectiva Ordem de Pagamento, vez que a presente despesa já está incluída no Nota de Em-

penho nº 0001 00, Dotação 961801014. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 062/96

1. DATA: 04/09/96

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

3. OBJETO: Locação pelo Município, do imóvel localizado na Rua 5 nº 764, Qd. A-1, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital.

4. PRAZO: 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1996.

5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta Reais).

6. PROCESSO N°: 983.225-4/96.

EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/93-AJU

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e PETYBON - Ind. Alimentícias S/A

LOCAL E DATA:

Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 30 de junho de 1996.

REPRESENTANTES:

COMURG - José Rodrigues da Silveira - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa de Barros - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e Acácio Gomes Filho - Diretor de Parques e Jardins

CONTRATANTE - Luiz Carlos dos Santos - Procurador

FUNDAMENTO:

PRAZO:

FORO: Goiânia-GO.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/93-AJU

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e SECOS E MOLHADOS QUINTA AVENIDA LTDA

LOCAL E DATA:

Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 19 de agosto de 1996.

REPRESENTANTES:

COMURG - José Rodrigues da Silveira - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa de Barros - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e Acácio Gomes Filho - Diretor de Parques e Jardins

CONTRATANTE - Ziley Antônio Rosa - Presidente

FUNDAMENTO: Locação de contenedor de lixo

PRAZO: 012 (doze) meses

FORO: Goiânia-GO.

ATOS DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições le-

gais e regimentais, tendo em vista o processo nº 10075220/96 e;

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela empresa: Jornal Opção refere-se tão somente à veiculação de matérias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela empresa supra mencionada no periodo de 22 à 29 de Setembro de 1996, nos termos do art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 1996.

Luis Carlos Orro de Freitas
Presidente

Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº 10075203/96 e;

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela empresa: Unigraf - Unidas Gráfica e Editora Ltda (Diário da Manhã) refere-se tão somente à veiculação de matérias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de

veiculação a serem prestados pela empresa supra mencionada no periodo de Setembro/96. nos termos do art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 1996.

Luis Carlos Orro de Freitas
Presidente

Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº 10094097/96 e;

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela empresa: OMB Propaganda Ltda refere-se tão somente à veiculação de matérias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela empresa supra mencionada no periodo de Setembro/96. nos termos do art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Valor R\$ 20.447,90 (vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 1996.

Luis Carlos Orro de Freitas
Presidente

Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA